

Processo n.: @REC 16/00438161

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0376/2016, exarado no Processo n. TCE-11/00474002

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 403/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0376/2016, nos autos do Processo n. TCE-11/00474002, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. cancelar as multas constantes dos itens 6.3.1.1, 6.3.1.3 e 6.3.1.5 da deliberação recorrida;

1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Ata n.: 50/2019

Data da sessão n.: 31/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Cesar Filomeno Fontes

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC